

☎ (55) (51) 3215-1861 | E-mail:

andre_perini@banisul.com.br

☎ (55) (51) 9 9667 1795

ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Andre Perini

Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2026 13:12

Para: '[FPERGS] - Diretoria Administrativa' <da@fpe.rs.gov.br>

Cc: Fabiano Baptista <fabiano_baptista@banrisul.com.br>

Assunto: RES: folha de pagamento - FPE

Prezado Jader

Considerando que:

- foi celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banrisul o Contrato nº 26/04/033, que tem por objeto a cessão dos serviços relacionados à folha de pagamento do Estado ao Banrisul, por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade;
- que o item 1.3 do referido Contrato nº 26/04/033 assegura as condições nele estabelecidas às autarquias e fundações vinculadas ao Estado relacionadas em seu Anexo I, entre as quais figura Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, cuja contratação se dará por meio de contratos individuais.

Encaminhamos em anexo minuta contratual a ser utilizada na referida contratação entre FPE e o Banrisul.

Neste contexto identificamos, em relação a vossa entidade, 551 (quinhentos e cinquenta e um) servidores elegíveis na data base abril/2026.

Na hipótese de duplicidade de vínculos empregatícios pagos no Contrato nº 26/04/033 e os vínculos elegíveis de vossa entidade, os mesmos são desconsiderados da proposta ora apresentada. Se houver duplicidade de vínculos empregatícios entre os servidores das entidades relacionadas no Anexo I do Contrato nº 26/04/033, é considerado o vínculo empregatício para o ente indicado pela Sefaz RS. Aplicam-se inclusive para inativos e pensionistas.

A contratação refere-se ao valor de R\$70,00 (setenta Reais) por servidor/mês em contrato de 60 meses, cujo total representa R\$ 2.314.200,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos Reais).

Atenciosamente



André Luís Perini, CPA-20

Superintendente Executivo

Unidade Comercial de Governos

☎ (55) (51) 3215-1861 | E-mail:

andre_perini@banisul.com.br

☎ (55) (51) 9 9667 1795

ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.